



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

2011/2024(INI)

13.7.2011

PROJECTO DE PARECER

da Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

dirigido à Comissão do Mercado Interno e da Protecção dos Consumidores

sobre a aplicação da Directiva 2005/36/CE relativa ao reconhecimento das
qualificações profissionais
(2011/2024(INI))

Relator de parecer: Mario Pirillo

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar insta a Comissão do Mercado Interno e da Protecção dos Consumidores, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

- Tendo em conta o Livro Verde da Comissão, de 22 de Junho de 2011, intitulado "Modernizar a Directiva relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais" (COM(2011)0367),
 - Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 3 de Março de 2010, intitulada "Europa 2020 – Estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo" (COM(2010)2020),
 - Tendo em conta a Directiva 2005/36/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Setembro de 2005, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais,
 - Tendo em conta o relatório sobre uma primeira avaliação da directiva,
 - Tendo em conta o acórdão do Tribunal de Justiça, de 19 de Janeiro de 2006, no processo C-330/03, Colegio de Ingenieros de Caminos, Canales y Puertos contra Administración del Estado (Colectânea da Jurisprudência 2006 página I-00801),
 - Tendo em conta o relatório de 2010 sobre a Cidadania da União intitulado "Eliminar os obstáculos ao exercício dos direitos dos cidadãos da UE", de 27 de Outubro de 2010 (COM(2010)0603),
 - Tendo em conta o artigo 48.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta a consulta pública lançada pela Comissão Europeia em Março de 2011 sobre a Directiva 2005/36/CE,
- A. Considerando que o direito que assiste aos cidadãos da União de se estabelecerem, de prestar serviços ou de exercer uma actividade profissional num Estado-Membro distinto do que emitiu a qualificação profissional constitui uma liberdade fundamental do mercado interno,
- B. Considerando que é difícil identificar a autoridade competente para o reconhecimento das qualificações profissionais, cujos procedimentos são complexos,
- C. Considerando que, na Europa, a falta de trabalhadores no sector da saúde deverá elevar-se a um milhão de profissionais e que é necessário reforçar a mobilidade, mesmo dos profissionais cujas qualificações são objecto de reconhecimento automático,
1. Acolhe favoravelmente a modernização e o aperfeiçoamento da Directiva 2005/36/CE e incentiva o recurso às tecnologias mais recentes e a introdução de um cartão profissional;
 2. Acolhe favoravelmente o relançamento das plataformas comuns que permitem um reconhecimento mais rápido das qualificações entre os países que aderem à plataforma e

aprecia a possível redução a um terço dos Estados-Membros;

3. Preconiza que os novos títulos de estudo que beneficiam do reconhecimento automático sejam oportunamente comunicados aos Estados-Membros;
4. Preconiza igualmente que o mecanismo de alerta, previsto na directiva relativa aos serviços, seja estendido às profissões do sector da saúde;
5. Solicita à Comissão que aumente a duração mínima da formação profissional para enfermeiros e parteiras;
6. Solicita à Comissão que examine com particular atenção a possibilidade de estender o reconhecimento parcial às profissões do sector da saúde, a fim de evitar situações difíceis de gerir no plano da protecção da saúde dos cidadãos;
7. Considera que deve verificar-se o conhecimento da língua do país de acolhimento para o fim específico do exercício de uma profissão do sector da saúde nesse país.